



Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Secretaria Municipal de Administração

Portal: www.montesiao.mg.gov.br



TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº 005/2025

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO ATA DE RP Nº 100/2025, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, E BENEDITO FARIA TURISMO LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº M 7970567 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº. 009.880.006-01, residente e domiciliado na Rua Horácio Pennacchi, nº 153, Bairro Jardim Planetário, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: BENEDITO FARIA TURISMO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.489.126/0001-71, sediado(a) na Rua dos Palomos, nº 1187, sala 02, Parque dos Palomos, Ouro Fino/MG - CEP: 37.570-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Marcos Faria, portador do RG nº M- 2683334 e CPF nº 462.602.266.91, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo da ata RP da nº 100/25, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de RP por mais 12 (doze) meses, a partir de 06/03/2026 até 03/03/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA –PRORROGAÇÃO

2.1 Conforme descrito na Cláusula 5.1 da Ata RP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

3.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.


4. CLÁUSULA QUARTA –RATIFICAÇÃO


4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da ata RP originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA –PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Monte Sião, 06 de março de 2026.


BENEDITO FARIA TURISMO LTDA
MARCOS FARIA
-CONTRATADA-


PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO
MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR
- CONTRATANTE -